



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1525

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1990.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Itabirito, para o exercício financeiro de 1990, é estimada em NCZ\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzados novos), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

. Receita Tributária.....	9.342.000,00	
. Receita Patrimonial.....	1.026.000,00	
. Receita Industrial.....	5.000,00	
. Transferências Correntes.....	53.321.000,00	
. Outras Receitas Correntes.....	<u>1.284.000,00</u>	64.978.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

. Operações de Crédito.....	2.000.000,00	
. Alienação de Bens.....	1.500.000,00	
. Transferências de Capital.....	10.870.000,00	
. Outras Receitas de Capital.....	<u>652.000,00</u>	15.022.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....		80.000.000,00 =====
--------------------------------	--	------------------------

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 1990, fica autorizada em igual importância e será realizada mediante as seguintes categorias econômicas e seus desdobramentos por elementos:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	<u>60.725.850,00</u>
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	<u>51.469.000,00</u>
3.1.1.0 Pessoal	36.082.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo	4.772.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	10.615.000,00
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<u>9.256.850,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

3.2.1.0 Transferências Intragovernamentais	4.125.000,00
3.2.2.0 Transferências Intragovernamentais	286.250,00
3.2.3.9 Transferências a Instituições Privadas	88.500,00
3.2.5.0 Transferências a Pessoas	3.950.000,00
3.2.6.0 Encargos da Dívida Interna	65.000,00
3.2.8.0 Contribuição para Formação do Patrimônio Serv. Público-PASEP	500.000,00
3.2.9.0 Diversas Transferências Correntes	242.100,00
 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	 <u>18.348.250,00</u>
 4.1.0.0 INVESTIMENTOS	 <u>16.313.250,00</u>
4.1.1.0 Obras e Instalações	12.208.250,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	4.105.000,00
4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	<u>800.000,00</u>
4.2.1.0 Aquisição e Desapropriação de imóveis	800.000,00
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>1.235.000,00</u>
4.3.1.0 Transferências Intragovernamentais	1.125.000,00
4.3.5.0 Amortização da Dívida Fundada Interna	10.000,00
4.3.9.0 Diversas Transferências de Capital	100.000,00
9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	925.900,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA.....	<u>80.000.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) - realizar operações de crédito até o montante das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, conforme art. 167, item III da Constituição Federal;

b) - abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 1964;

c) - Utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação para suplementar as dotações do Orçamento em vigor;

d) - anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de outubro de 1989

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE